

O SECRETÁRIO ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIÓCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e de acordo com o que estabelece o Decreto Rio N° 42.696, de 26 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão de Seleção, designada a processar e julgar Chamamentos Públicos para seleção de Organizações da Sociedade Civil, a fim de firmar parcerias com a Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO, mediante a celebração de Termo de Colaboração ou Fomento;

Art. 2º - A Comissão de Chamamento público será integrada pelos servidores abaixo relacionados e será presidida pelo primeiro membro elencado.

Anderson Pinheiro Lopes	Matr.: 11/218.994-2
Ricardo Alexandre de Paula	Matr.: 10/210.710-0
Deborah Julia Nascimento Pereira	Matr.: 60/324.554-5
Pedro da Silva Albit de Penedo	Matr.: 60/324.592-5
Oziel da Silva Baiense	Matr.: 60/324.551-1
Flavia Furtado Pereira	Matr.: 10/235.582-4

Parágrafo 1º - No impedimento do Presidente encaminhar os trabalhos assumirá a Presidência o Membro na ordem que se segue;

Parágrafo 2º - A Comissão se reunirá com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" N° 190, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA OS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO - SDP - TAXI RIO.

O SECRETARIO ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIÓCA - JUV-RIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando o Decreto Rio n° 45.716 de 15/03/2019;

Considerando o Decreto Rio n° 48.365 de 01/01/2021;

Considerando o Decreto Rio n° 50.787 de 11/05/2022;

Considerando o Decreto Rio n° 51.012 de 15/06/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os responsáveis pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP - TAXI RIO, processo JUV-PRO-2023/000100, designando como responsável e corresponsável pela movimentação, os servidores a seguir relacionados:

Anderson Pinheiro Lopes - Matr. 11/218.994-2;
Ricardo Alexandre de Paula - Matr. 10/210.710-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO JUV-RIO "P" N° 191, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA OS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DO SISTEMA DESCENTRALIZADO DE PAGAMENTO.

O SECRETARIO ESPECIAL DA JUVENTUDE CARIÓCA - JUV-RIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

Considerando o Decreto Rio n° 45.716 de 15/03/2019;

Considerando o Decreto Rio n° 50.162 de 01/02/2022.

Art. 1º Alterar os responsáveis pela movimentação do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP, processo JUV-PRO-2023/000081, designando como responsável e corresponsável pela movimentação, os servidores a seguir relacionados:

Anderson Pinheiro Lopes - Matr. 11/218.994-2;
Ricardo Alexandre de Paula - Matr. 10/210.710-0.

Art. 2º A alteração da composição dar-se-á no sentido de substituir Winny Marjori Gabrielle Ribeiro - Matr.: 60/344.064-1 por Ricardo Alexandre de Paula - Matr. 10/210.710-0.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO CMJC "N" N° 09, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.*

Dispõe sobre as frações de quórum regimentais, quando o número de conselheiros for menor do que o previsto em Regimento.

A Plenária do Conselho Municipal da Juventude Carioca, em sua reunião ordinária, realizada no dia 22 de setembro de 2023, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei n° 7.225 de 10 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude Carioca - CMJC, homologado pelo Decreto Rio 52.588 de 1º de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução CMJC "N" N° 01, de 05 de maio de 2023, dispõe sobre regras transitórias para instalação dos trabalhos do Conselho Municipal da Juventude Carioca (CMJC);

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado, para fins de fração de quórum previstos no Regimento, o número real de conselheiros ocupando as cadeiras disponíveis do Conselho, desconsiderando-se eventuais cadeiras em estado de vacância.

Art. 2º A desconsideração das cadeiras vacantes para fins de incidência das frações regimentais não desincumbe o Conselho de tomar as providências necessárias para o preenchimento das 34 (trinta e quatro) cadeiras previstas em legislação.

Parágrafo Único: Ao final de toda plenária ordinária, deverá ser lido em caráter de informe, para que seja registrado em ata, todas as cadeiras vacantes do Conselho, discriminando a quem pertencem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

(* Omitido no D.O. de 25/09/2023.

**DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE
EXPEDIENTE DE 1º/12/2023**

Processo eletrônico JUV-PRO-2023/00435 - APROVO a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento Taxi-Rio da Secretaria Especial da Juventude Carioca.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: **Gustavo de Avellar Bramili**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

**ADMINISTRAÇÃO SETORIAL
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 1º/12/2023**

Processo: 99/058405/2023- CGM-PRO-2023/00128 - NAD 247/2023
Objeto: Licenciamento de 5 licenças do Microsoft 365 Enterprise E3 para uso da Controladoria Geral do Município
Partes: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SIQUEIRA
Fundamento: Art. 75, II da Lei N° 14.133/2021.
Razão: Dispensa Eletrônica n° 13128/2023
Valor: R\$ 10.900,00(dez mil e novecentos reais)
Autorização: RAIMUNDO DOS SANTOS CONTREIRAS JUNIOR.

**SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 01/12/2023)**

(*10/001.608/2021 - De acordo, Em conformidade com o disposto na Resolução CGM n° 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, tendo em vista o proposto pela Terceira CPI.
(*Omitido no DO Rio de 01/12/2023

07/006.035/2021 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 4ª CPI, e com fulcro no artigo 1º, inciso XI, da Resolução CGM n° 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

RESOLUÇÃO "PGM" N° 1181 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.*

Estende o prazo previsto no art. 6º da Resolução "PGM" n° 1179 de 30 de outubro de 2023, que regulamenta e autoriza a proposição e celebração de autocomposição perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas da Capital - CEJUSC-CAP do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região (TRJ/RJ) e dá outras providências, para prorrogar a data-limite para celebração dos acordos.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos procedimentos de negociação iniciados no âmbito das autocomposições realizadas perante o CEJUSC-CAP do TRT/RJ, com base na Resolução PGM n° 1179, de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Fica prorrogada até 08 de dezembro de 2023 a data-limite para a celebração e homologação de acordos realizados com fulcro na Resolução "PGM" n° 1179, de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BUCAR CERVASIO

*Omitido do D.O. de 30 de novembro de 2023.